

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL FAPESB/INRIA/INS2i-CNRS

EDITAL FAPESB Nº 019/2015

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, o Institut National de Recherche en Informatique et Automatique - INRIA e o Centre National de la Recherche Scientifique - CNRS, através do Institut des Sciences de l'Information et de leur Interactions - INS2i, tornam público o presente Edital e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, parte integrante do mesmo.

Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, da Lei Estadual Nº 9.433/05, do Decreto Estadual Nº 9.266/04, demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e ainda, em conformidade com as orientações postas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br>).

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, **de equipes de pesquisadores Baianos**, na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a **projetos conjuntos**, a serem executados por uma equipe de pesquisadores brasileiros e uma equipe de pesquisadores franceses do INRIA ou do INS2i-CNRS.

Os projetos devem estar relacionados ao objeto abaixo indicado e em conformidade com as condições estabelecidas e com as definições de projetos conjuntos.

OBJETO

Seleção pública de propostas para apoio à execução de projetos conjuntos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I) na área de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito dos Acordos Bilaterais de Cooperação Científica e Tecnológica Internacional, firmados entre o INRIA e o CNRS.

As áreas de pesquisa em TIC de interesse deste Edital incluem todas as áreas ligadas a Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC).

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 Os proponentes deverão preencher o **Formulário *online*** de solicitação de apoio aos projetos de pesquisa para o **Edital Nº 019/2015**, disponibilizado na Página da Fundação www.fapesb.ba.gov.br e, quando finalizados, deverão **concluí-los** e não apenas **gravá-los** no Sistema FAPESB.

2.1.1 Após a conclusão do Formulário *online* no Sistema FAPESB, as propostas deverão ser encaminhadas à Fundação, **em uma única via**, até a data limite informada no CRONOGRAMA do REGULAMENTO anexo a este Edital, **exclusivamente via Correios**, acompanhadas da documentação abaixo:

- a)** Formulário *online* do **Edital Nº 019/2015** impresso e assinado;
- b)** Cópia atualizada do currículo *Lattes* do proponente, **em versão completa**, impressa diretamente da Plataforma *Lattes*;
- c)** Cópia atualizada do currículo *Lattes* dos membros da equipe executora com titulação de mestrado e doutorado, **em versão resumida**, impressa diretamente da Plataforma *Lattes*;

d) Comprovante de vínculo empregatício do proponente com a instituição executora;

2.1.2 A proposta acompanhada de toda a documentação solicitada no **item 2.1.1** deverá ser encaminhada para o endereço da Fundação, **exclusivamente via Correios**, devidamente encadernada e com as devidas assinaturas, em um envelope lacrado, identificando o Edital a que se destina, o proponente e o número do pedido.

2.2 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item - **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

2.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o especificado no item 2.1, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA do REGULAMENTO anexo a este Edital.

2.4 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

2.5 Em se constatando propostas idênticas, ainda que de proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

3. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1 Etapa I – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pelo quadro técnico da Diretoria Científica da FAPESB, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento aos **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**, estabelecidos no REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, anexo a este instrumento, e na análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

3.1.1 Implicará no imediato desenquadramento da proposta:

- a) Preenchimento incompleto dos campos obrigatórios do Formulário *online*.
- b) Não inserção do projeto na área de TIC.
- c) Apresentação da proposta em Formulário *online* impresso antes de sua conclusão no Sistema FAPESB (Formulário de Conferência).
- d) Ausência das assinaturas exigidas no Formulário *on-line*.
- e) Ausência de um ou mais documentos exigidos para apresentação da proposta no presente Edital.
- f) IES/ICT de vínculo do proponente localizada fora do estado da Bahia.
- g) Proponente sem comprovação de vínculo empregatício com IES/ICTS.
- h) Ausência do estabelecimento de parceria formal entre os pesquisadores brasileiros e franceses integrantes das equipes participantes do projeto.
- i) Currículo do proponente impresso sem identificação da Plataforma *Lattes*.
- j) Submissão da proposta sem a devida encadernação.
- k) Descumprimento do prazo para postagem, de acordo com o estabelecido no CRONOGRAMA do REGULAMENTO anexo a este Edital.
- l) Proposta em desacordo com o objetivo do presente Edital.

3.2 Etapa II – Análise de Mérito

3.2.1 Para a análise de mérito das propostas enquadradas serão escolhidos consultores *Ad Hoc*, bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, expertos na área de TIC, pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou de pesquisa, localizadas fora do estado da Bahia, que avaliarão os projetos a partir dos seguintes itens:

- a) Mérito da proposta.
- b) Parcerias.

- c) Qualificação dos coordenadores e das equipes envolvidas.
- d) Coerência e adequação entre a capacitação/experiência da equipe aos objetivos, atividades e metas propostos.
- e) Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos.
- f) Adequação da proposta às condições do Edital.
- g) Coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.
- h) Compatibilidade da infraestrutura e da equipe de apoio com o programação do projeto.
- i) Resultados gerais esperados

3.2.2 Cada proposta deverá receber **(02) dois pareceres**, elaborados a partir de critérios passíveis de pontuação, definidos pela Diretoria Científica da FAPESB, em conformidade com os itens acima descritos **(3.2.1)**.

3.2.3 É vedado a qualquer consultor *Ad Hoc* julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau ou;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- d) Não seja colaborador científico do proponente nem das equipes envolvidas.

3.3 **Etapa III – Avaliação pela Diretoria Científica**

Após a conclusão do trabalho dos consultores *Ad Hoc*, os projetos e seus pareceres serão submetidos à Diretoria Científica da FAPESB. Nesta etapa as propostas serão avaliadas considerando as análises das etapas anteriores e os CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO, indicados no REGULAMENTO anexo a este Edital.

3.3.1 A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO anexo a este instrumento.

3.3.2 As propostas que obtiverem pontuação **igual ou superior a 70%** de um total de 100% serão **classificadas**.

3.3.3 As propostas que obtiverem pontuação **menor que 70%** de um total de **100%** **não serão classificadas**.

3.3.4 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Diretoria Científica, dentro dos limites orçamentários do Edital, poderá recomendar:

a) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários

ou

b) Não aprovação

3.3.5 A Diretoria Científica deverá produzir uma avaliação global para cada proposta, com ênfase no mérito científico da mesma, contendo elementos que fundamentem o parecer final pela aprovação ou reprovação.

3.3.6 Finalizando esta etapa deverá ser elaborada uma tabela com o ranqueamento das propostas classificadas, em ordem decrescente de pontuação.

3.4 **Etapa IV – Aprovação pela Diretoria Geral**

Todas as propostas recomendadas pela Diretoria Científica serão submetidas à Diretoria Geral da FAPESB, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os seus limites orçamentários para este Edital.

3.5 **Etapa V – Conciliação de Resultados**

Essa etapa consiste na análise das propostas recomendadas pela FAPESB pelos demais órgãos financiadores envolvidos (INRIA e INS2i-CNRS).

3.5.1 Apenas as propostas recomendadas simultaneamente pelas FAPESB e pelo instituto de afiliação do parceiro francês (INRIA ou INS2i-CNRS) serão contratadas, respeitada a classificação das propostas e os recursos financeiros destinados a este Edital.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada na Página da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br) na data informada no CRONOGRAMA do REGULAMENTO anexo a este Edital, **cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.**

4.1.1 Será divulgada na Página da FAPESB apenas a relação das propostas classificadas e beneficiadas. Para as demais propostas, inclusive aquelas que sofreram desenquadramento, serão divulgados apenas os Números dos Pedidos.

4.1.2 Serão divulgados os valores aprovados para cada proposta classificada e beneficiada.

4.2 Todos os proponentes tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos pareceristas.

4.3 O projeto aprovado, independente do seu mérito, **não poderá ser contratado**, caso o proponente esteja **inadimplente** com a FAPESB ou com o Estado da Bahia.

4.4 O prazo limite para regularização da inadimplência será de **30 (trinta) dias corridos** a partir da data de divulgação dos resultados, conforme CRONOGRAMA do REGULAMENTO anexo a este Edital.

4.5 Caso a situação de inadimplência não seja resolvida no prazo estabelecido no **item 4.4**, a proposta **será automaticamente desclassificada.**

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento da sua proposta, deverá solicitar à FAPESB, através do e-mail coopinter.inria@fapesb.ba.gov.br ou coopinter.cnrs@fapesb.ba.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado, os pareceres relativos ao seu projeto, para que possa fundamentar seu pedido de recurso administrativo.

5.2 Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item **5.1**, perderá o direito de solicitar o recurso administrativo.

5.3 A solicitação de recurso administrativo deverá ser encaminhada à Diretoria Científica FAPESB, através de ofício, **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento dos pareceres.**

5.4 O recurso administrativo deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito e relevância anterior.

5.5 A Diretoria Científica da FAPESB, após exame do recurso administrativo, encaminhará o seu parecer para deliberação da Diretoria Geral da FAPESB, ouvido o instituto de afiliação da equipe francesa (INRIA ou INS2i-CNRS).

5.6 O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPESB.

5.7 Serão apenas aceitos recursos administrativos no caso da proposta ter sido **enquadrada e não classificada**. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

5.8 Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas desenquadradas.

5.9 Não serão aceitos recursos administrativos no caso de **propostas classificadas e não beneficiadas**. O número de propostas classificadas e beneficiadas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação de mérito.

5.10 Admitir-se-á um único recurso administrativo por proponente que obteve a sua proposta **enquadrada**, mas **não classificada**.

5.11 Recursos administrativos interpostos fora dos prazos estabelecidos nos itens **5.1 e 5.3** não serão aceitos.

5.12 Os recursos administrativos deverão ser digitados e entregues à FAPESB em 01 (uma) via original, elaborados conforme estrutura a seguir:

Estrutura do Recurso Administrativo
EDITAL FAPESB Nº 19/2015 – Cooperação Internacional
FAPESB/INRIA/INS2i-CNRS
Nome completo do Proponente
Nº do Pedido
Fundamentação e argumentação lógica
Data e assinatura

5.13 Os recursos administrativos deverão ser entregues na Central de Atendimento ao Público – CAP, na sede da FAPESB, no horário de 8:30 às 17:30 horas.

5.14 Os recursos administrativos poderão ser enviados, ainda, via Correios (SEDEX), para o endereço da FAPESB.

5.15 Para os recursos administrativos entregues diretamente na FAPESB será considerada a data do protocolo.

5.16 No caso de recursos encaminhados via Correios (SEDEX), será considerada a data da postagem.

5.17 Não serão aceitos recursos administrativos interpostos por *e-mail*, Fax, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

5.18 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

6. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Os pesquisadores contemplados deverão entregar à FAPESB a documentação complementar abaixo solicitada, em prazo estipulado no CRONOGRAMA do REGULAMENTO anexo a este Edital:

6.1.1 Cópia da Carteira de Identidade.

6.1.2 Cópia do CPF.

6.1.3 Comprovante de residência atualizado.

6.1.4 Ofício assinado pelo Representante Legal da instituição de vínculo do proponente (ou quem por ele delegado), declarando o comprometimento formal com a execução do projeto e com as contrapartidas oferecidas.

6.1.4.1 Em caso de delegação deverá ser apresentada a devida comprovação, acompanhando o ofício citado no item **6.14**.

6.1.5 Documento comprobatório de **aprovação** do projeto pelo Conselho de Ética para as pesquisas que envolvam seres humanos (Resolução 196/96, CONEP/CNS/MS).

6.1.6 Extrato de conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, especificamente para o recebimento e a movimentação dos recursos oriundos do apoio concedido pela FAPESB para o desenvolvimento do projeto, contendo números de agência e conta corrente, com os respectivos dígitos verificadores.

6.2 A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo estipulado no CRONOGRAMA do REGULAMENTO anexo a este Edital implicará na **desclassificação automática da proposta**.

6.3 As propostas **desenquadradas** serão descartadas. As propostas **não classificadas** serão descartadas após o resultado do julgamento dos recursos administrativos impetrados.

6.4 A contratação dos projetos aprovados dar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da Fundação, através da assinatura de **Termos de Outorga (TO)**, firmados entre a FAPESB e o pesquisador beneficiado (coordenador do projeto), com anuência do representante legal de sua instituição de vínculo.

Termo de Outorga (TO): instrumento similar ao Convênio, que regula a concessão de apoio financeiro a pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, formalizando a contratação do projeto.

Outorgado: pessoa física que firma Termo de Outorga com órgão da administração pública.

6.5 O Termo de Outorga, devidamente assinado pelo coordenador do projeto e pelo representante legal da sua instituição de vínculo, deverá ser encaminhado à FAPESB no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrega dos referidos instrumentos legais aos beneficiados. Após esta data o benefício será **cancelado**.

6.6 A liberação dos recursos financeiros dar-se-á em **02 (duas) parcelas anuais**, obedecendo ao Cronograma de Desembolso (Anexo I do Formulário *online*) e ao Plano de Aplicação aprovados pela FAPESB, que fazem parte integrante do Termo de Outorga, como se transcritos estivessem.

6.7 A primeira parcela será repassada após assinatura das partes e posteriormente à publicação do extrato do TO no Diário Oficial do Estado da Bahia.

6.8 O valor da primeira parcela não poderá exceder a **60% (sessenta por cento)** dos recursos aprovados.

6.9 A FAPESB não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do beneficiado.

6.10 As propostas contratadas poderão ter prazo de execução **de até 36 (trinta e seis) meses**.

6.11 Em casos excepcionais, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado, mediante solicitação de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e dentro das normas estabelecidas pela FAPESB, constantes no Manual do Pesquisador Outorgado.

6.12 A solicitação de Termo Aditivo de Prazo deverá ser encaminhada à FAPESB com antecedência de **60 (sessenta) dias** do final da vigência do Termo de Outorga.

6.13 Caso seja necessário novo pedido de Aditivo de Prazo, por período superior ao já solicitado, caberá a Diretoria Geral da FAPESB a análise do pleito para posterior deliberação.

6.14 Ao Outorgado será permitida **01(uma) única** solicitação de remanejamento de recursos **a cada 06 (seis) meses**.

6.15 Ao Outorgado será permitida **01(uma) única** solicitação de utilização de saldo oriundo de aplicação financeira **a cada 06 (seis) meses**.

6.16 Quaisquer publicações que resultem do apoio concedido deverão mencionar o nome da FAPESB e dos demais agentes financiadores. Em casos de impressos, livros e folheterias, as logomarcas dos mesmos também estar presentes.

6.17 Os beneficiados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPESB, disponíveis no Manual do Pesquisador Outorgado (www.fapesb.ba.gov.br).

6.18 O Outorgado ficará obrigado a apresentar **prestação de contas técnica** à FAPESB, através da entrega de **relatório técnico parcial**, no 12^o mês de execução do projeto.

6.19 O Outorgado ficará obrigado a apresentar **prestação de contas financeira** à FAPESB, através da entrega de **relatório financeiro parcial**, relativo à primeira parcela dos recursos recebidos, no 12^o mês de execução do projeto, com mínimo de 80% (oitenta por cento) dos recursos gastos.

6.20 O recebimento da segunda parcela dos recursos ficará condicionado à apresentação pelo Outorgado e aprovação, pela FAPESB, das prestações de contas técnica e financeira referentes à primeira parcela recebida.

6.21 O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPESB a **prestação de contas final**, incluindo **relatórios técnico e financeiro**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a data de vigência do Termo de Outorga.

6.22 Caso o Outorgado não entregue os relatórios referidos nos itens (6.18, 6.19 e 6.21) nos prazos estabelecidos, tornar-se-á inadimplente junto à FAPESB, ficando

impedido de receber recursos e de firmar qualquer instrumento legal com a Fundação enquanto não regularizar a pendência.

6.23 O Outorgado ficará obrigado a prestar esclarecimentos adicionais relativos ao desenvolvimento do projeto, sempre que solicitado pela FAPESB.

6.24 A FAPESB realizará visitas técnicas aos projetos aprovados, sempre que julgar necessário.

6.25 O Outorgado, a seguir denominado coordenador do projeto, responsabilizar-se-á pela sua gestão, aplicação dos recursos e prestações de contas técnica e financeira à FAPESB.

6.26 O Coordenador do projeto assumirá o compromisso de manter, durante toda a sua execução, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto à FAPESB.

6.27 Não será possível **substituição de coordenador, em nenhuma hipótese**. O seu impedimento na execução do projeto implicará na rescisão do Termo de Outorga.

6.28 Em caso de mudança da instituição de vínculo do coordenador, a transferência, ou não, do projeto para a nova instituição ficará condicionada à análise e aprovação do pleito pela Diretoria Científica da FAPESB.

6.29 O item **6.28** refere-se exclusivamente às instituições localizadas no Estado da Bahia.

6.30 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal ou Estadual, direta ou indireta, ou com a FAPESB, não solucionada no prazo estabelecido neste Edital, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

7.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Geral da FAPESB, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalhos de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPESB, por correspondência eletrônica, para o endereço: esa@fapesb.ba.gov.br

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Geral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2 Os coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Durante toda a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESB deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica (coopinter.inria@fapesb.ba.gov.br ou coopinter.cnrs@fapesb.ba.gov.br).

12.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPESB por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.3 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPESB.

12.4 O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

12.5 A FAPESB reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

12.6 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPESB serão de domínio público.

12.7 Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, com as demais disposições legais vigentes, bem como com o que está estabelecido no Acordo de Cooperação firmado entre a FAPESB e o instituto de afiliação do parceiro francês do projeto (INRIA ou CNRS), que deve constituir um documento anexo ao Termo de Outorga.

12.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, no que couber, pelas normas internas da FAPESB.

12.9 Todos os atos relativos ao presente Edital, convocações, avisos e resultados serão divulgados no Portal da FAPESB.

12.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em aviso a ser informado no Portal da Fundação.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ON LINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio dos endereços eletrônicos abaixo indicados:

a) **Conteúdo** deste Edital: coopinter.inria@fapesb.ba.gov.br ou
coopinter.cnrs@fapesb.ba.gov.br.

b) **Preenchimento do Formulário online:** informatica@fapesb.ba.gov.br

14. **CLÁUSULA DE RESERVA**

14.1 A Diretoria Geral da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

14.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Salvador, 17 de julho de 2015.

Eduardo Santana de Almeida
Diretor Geral da FAPESB

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL FAPESB/INRIA/INS2i-CNRS
EDITAL Nº 019/2015
REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Edital, de propostas para execução de projetos, em conformidade com o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica firmado entre a FAPESB e o INRIA, e entre a FAPESB e o CNRS.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

OBJETO

Seleção pública de propostas para apoio à execução de projetos conjuntos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I) na área de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito dos Acordos Bilaterais de Cooperação Científica e Tecnológica Internacional firmados entre o INRIA e o CNRS.

As áreas de pesquisa em TIC de interesse deste Edital incluem todas as áreas ligadas a Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC).

1.1 DO OBJETIVO

Este Edital tem por objetivo apoiar, de forma complementar, o desenvolvimento de **projetos conjuntos** de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, **de grande impacto**, por meio do apoio financeiro a atividades de cooperação entre pesquisadores vinculados a instituições localizadas no Estado da Bahia, com pesquisadores do INRIA ou do INS2i-CNRS no âmbito dos Acordos de Cooperação firmados entre o INRIA e a FAPESB e entre o CNRS e a FAPESB, respectivamente.

1.2 DAS DEFINIÇÕES

1.2.1 Para os fins deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

- a) **Projeto conjunto:** projeto com objeto comum de pesquisa bem delineado, **de grande impacto**, relevante, com objetivos e metas precisamente definidos, em que a composição da equipe franco-brasileira seja complementar na execução do mesmo;
- b) **Equipe Francesa:** pesquisadores do INRIA ou pesquisadores do INS2i-CNRS;
- c) **Equipe Brasileira Principal:** pesquisadores vinculados a instituições localizadas no estado da Bahia, cujo histórico de colaboração com a equipe francesa demonstre a complementaridade de ambas na execução do projeto conjunto. Essa equipe será a **equipe associada** à equipe francesa;
- d) **Proposta de criação de equipe associada:** *projeto conjunto* a ser submetido simultaneamente pelo coordenador da *equipe principal brasileira*, a esta Chamada e pelo Coordenador da equipe francesa, à Chamada lançada pelo INRIA ou à Chamada lançada pelo INS2i-CNRS, com demonstração clara da complementaridade das especialidades dos pesquisadores brasileiros e franceses na execução do mesmo.

1.3 PROPONENTE

1.3.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores que tenham vínculo empregatício com instituições de ensino superior (IES), centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento públicos e privados (sem fins lucrativos), constituídos sob as leis brasileiras, e que tenham sua sede e administração no Estado da Bahia, doravante denominados “instituição executora local”.

1.3.1.1 Os pesquisadores, grupos de pesquisa e especialistas vinculados ao **INRIA** ou ao **INS2i-CNRS** devem apresentar proposta correspondente ao **INRIA** ou ao **INS2i-CNRS**, respectivamente, nos prazos, meios e formas determinados pelos mesmos.

1.3.2 O proponente será, necessariamente, o pesquisador coordenador do projeto.

1.3.3 Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

1.4 CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPESB	20 de julho de 2015
Preenchimento do Formulário Eletrônico para submissão de proposta na página da FAPESB	De 20 de julho de 2015 até 30 de setembro de 2015 às 17:00h
Data limite para postagem das propostas	01 de outubro de 2015
Divulgação dos resultados na página eletrônica da FAPESB	11 de janeiro de 2016
Início da contratação dos projetos aprovados	01 de fevereiro de 2016
Início da execução dos projetos aprovados	01 de março de 2016

1.4.1 As datas e os procedimentos de submissão de propostas pelos parceiros franceses ao INRIA e ao INS2i-CNRS, bem como aos estados que aderiram à presente chamada poderão ser consultados na página do INRIA e na página do INS2i-CNRS, respectivamente.

1.5 RECURSOS FINANCEIROS

1.5.1 O valor global máximo a ser despendido pela FAPESB para o presente Edital está estimado em **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), a serem liberados em até 02 (duas) parcelas, de acordo com Programação Orçamentária e Financeira da FAPESB para os exercícios de 2015 e anos posteriores:

- Unidade Gestora - 28201
- Programa 128 – Ciência, Tecnologia e Inovação
- Ação 5419 – Formação à Cooperação Nacional e Internacional na Área de Ciência, Tecnologia e de Inovação
- Fonte 100
- Despesas correntes

1.5.2 O apoio financeiro da FAPESB para cada projeto terá o valor máximo de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais):

1.6 ITENS A SEREM APOIADOS

1.6.1 Serão apoiados, pela FAPESB os seguintes itens:

- a) **Passagens aéreas e terrestres internacionais para participantes da Equipe Brasileira para a França:** até 04 passagens na classe econômica por ano, incluindo os deslocamentos internos na França, se houverem;
- b) **Despesas com hospedagem e alimentação para participantes da Equipe Brasileira na França:** o equivalente em reais a **US\$ 370/dia**, por até 80 dias, tendo cada missão duração máxima de 20 dias;
- c) **Seguro saúde** no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais), obrigatório para os brasileiros em missão no exterior;
- d) **Bolsas para Estágios de pós-graduandos na Equipe Francesa:** até 02 estágios de 03 meses cada, compreendendo 03 mensalidades de R\$ 2.000,00 e R\$ 2.500,00 (pagas no Brasil), para alunos de mestrado e doutorado, respectivamente, passagens e ida e volta em classe econômica e seguro saúde no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais);
- e) **Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:** Inscrição em congressos no exterior; e
- f) **Material de Consumo.**

1.7 ITENS APOIADOS PELO INRIA E PELO INS2I-CNRS:

1.7.1 O INRIA e o INS2i-CNRS, em parceria com a Embaixada Francesa no Brasil, financiarão os seguintes itens, a título de contrapartida:

- a) Passagens aéreas França-Brasil-França para integrantes da equipe francesa em visita à Equipe Brasileira Principal;
- b) Diárias para integrantes da equipe francesa no Brasil em visita à Equipe Brasileira Principal;
- c) Realização de oficinas de trabalhos com as equipes (eventos);
- d) Complementação da bolsa para estágio de pós-graduandos brasileiros na França.

1.8 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter o prazo máximo de execução de 36 (trinta e seis) meses.

1.9 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.9.1 O coordenador deverá obter e manter em seu poder:

- a) Termo de Compromisso de todas as instituições participantes: executoras e colaboradoras, nacionais e estrangeiras, quanto à disponibilidade de infraestrutura adequada e cobertura de gastos não previstos neste Edital, necessários à execução do projeto.
- b) Termo de Compromisso de cada participante nacional e estrangeiro envolvido na cooperação internacional, atestando conhecimento das atividades que lhes são atribuídas no projeto.

1.9.2 Esta documentação poderá ser solicitada pela FAPESB a qualquer momento, em especial na fase de avaliação e acompanhamento do projeto.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA)

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame, enquadramento, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

Conforme previsto no subitem **1.3.1.1**, será eliminada a proposta cujo coordenador estrangeiro não tenha submetido proposta correspondente ao INRIA ou ao INS2i-CNRS.

2.1 Quanto ao proponente e à equipe de apoio

2.1.1 O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com **visto permanente**, residente no Brasil;
- b) Possuir o título de doutor e experiência em projetos de cooperação internacional e/ou alta qualificação atestada pela sua produção científica e experiência de formação de recursos humanos no tema do projeto;
- c) ter vínculo empregatício com a instituição de execução do projeto, constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no Estado da Bahia, e seja **sem fins lucrativos**;
- d) ter produção científica e tecnológica relevante, nos últimos 05 (cinco) anos, na área específica do projeto de pesquisa;
- e) ser, obrigatoriamente, o coordenador do projeto.

2.1.2 Deve a equipe brasileira:

- a) ser constituída por pesquisadores e especialistas brasileiros ou estrangeiros, com visto permanente e residentes no Brasil;
- b) somente deverão ser incluídos, na equipe do projeto, aqueles que tenham prestado anuência formal escrita.

2.1.3 O proponente não poderá coordenar mais de uma proposta neste Edital.

2.2 Quanto à proposta

2.2.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2 A proposta deverá ser redigida **em língua inglesa** e estar de acordo com o roteiro do “Detalhamento do Projeto”.

2.2.3 Ser necessariamente apresentada à FAPESB pelo Coordenador local, às FAPs copartícipes pelos coordenadores em outros estados copartícipes e ao INRIA ou ao INS2i-CNRS pelo(s) Coordenador(es) estrangeiro(s), de acordo com as regras e prazos definidos por cada lado;

2.2.4 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Recomenda-se que o mesmo contenha as seguintes informações, de modo a permitir sua adequada avaliação:

- a) identificação da proposta (proponente, instituição executora, projeto de pesquisa);
- b) identificação da afiliação da equipe francesa (se do INRIA ou do INS2i-CNRS);
- c) resumo estendido em português para fins de publicação;
- d) relevância do tema;
- e) estado-da-arte;
- f) justificativa para a cooperação internacional;
- g) objetivos: geral e específicos;
- h) metodologia;
- i) plano de trabalho;
- j) interação e qualificação das parcerias;
- k) infraestrutura disponível para realização do projeto conjunto;
- l) orçamento detalhado e justificado;

- m) existência de financiamento de outras fontes e/ou contrapartida dos países envolvidos;
- n) resultados esperados;
- o) indicadores da avaliação e acompanhamento e produtos esperados.

2.3 Quanto à instituição de execução

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo subitem 1.3 deste Regulamento.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para enquadramento das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO
A MÉRITO DA PROPOSTA: EXCELÊNCIA CIENTÍFICA, ABRANGÊNCIA E RELEVÂNCIA DO TEMA ABORDADO, OBJETIVOS, METODOLOGIA, ORIGINALIDADE, POTENCIAL DE INOVAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, POSSIBILIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E PROCESSOS, METAS GLOBAIS A SEREM ALCANÇADAS E ABORDAGEM MULTI E INTERDISCIPLINAR.
B PARCERIAS: INTERAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS MESMAS, AGREGAÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUSIVE DO SETOR PRIVADO, QUANDO HOUVER; IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA, BENEFÍCIOS E PERTINÊNCIA DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL.
C QUALIFICAÇÃO DOS COORDENADORES E DAS EQUIPES: EXPERIÊNCIA EM COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL NO(S) TEMA(S) PROPOSTO(S), COMPETÊNCIA, TITULARIDADE E COPRODUÇÃO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICA; CAPACIDADE DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.
D COERÊNCIA E ADEQUAÇÃO ENTRE A CAPACITAÇÃO E A EXPERIÊNCIA DA EQUIPE DO PROJETO AOS OBJETIVOS, ATIVIDADES E METAS PROPOSTOS.
E ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO AOS OBJETIVOS, ATIVIDADES E METAS PROPOSTOS.
F ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL.
G COERÊNCIA ENTRE OBJETIVOS, METODOLOGIA, RESULTADOS ESPERADOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.
H COMPATIBILIDADE DA INFRAESTRUTURA E DA EQUIPE DE APOIO COM A PROGRAMAÇÃO DO PROJETO.
I RESULTADOS GERAIS ESPERADOS: PUBLICAÇÕES CONJUNTAS, FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E DEMAIS BENEFÍCIOS MÚTUOS QUE PODERÃO SER GERADOS PELA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL.

- 3.1** Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- 3.2** Aos critérios do julgamento apresentados acima serão atribuídas notas de 1 (um) a 5 (cinco).
- 3.3** A pontuação final de cada projeto será aferida pelo somatório das notas atribuídas.
- 3.4** O critério de desempate terá como parâmetro a maior nota no item A.

4. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Coordenador do projeto deverá encaminhar, no prazo de **até 30 (trinta)** dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPESB:

- a) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico www.fapesb.ba.gov.br.
- b) o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na fase de realização do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.